

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO P ____/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR E O (A) xxxxxx
____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, Nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, e do outro lado, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, o (a) xxxxx _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada à rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, o processo administrativo nº ____ 2024, o Edital nº ____ da Chamada Pública nº ____/202__, a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023, o Decreto nº 11.453/2023, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em especial, as previsões de seu art. 79, e em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no Edital que constitui parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____ xxxxx credenciado pelo Edital nº _____, Chamamento Público nº ____/2024, para se apresentar no ciclo carnavalesco de Fortaleza inscritos no Edital _____, conforme consta nos autos P ____/2024.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

4.1. Prestará serviços em períodos e locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O Proponente receberá o valor de R\$ _____, conforme item _____ do Edital, para se apresentar nos polos carnavalescos de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao(a) CONTRATADO(A) para as devidas correções.

6.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) CONTRATADO(A), em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no certame.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovante

6.3.1. Documentação relativa à regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contando a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Quanto à apresentação.

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto será em períodos previamente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na inscrição.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

10.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados.

10.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução ao(a) CONTRATADO(A) por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

11.2. Proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Ação Cultural - CODAC por meio do (a) fiscal Sr.(a)xxxxx nº xxxx, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, e gestora o (a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o(a) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. **13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, será causa para sua rescisão.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo xx (xxx) dias, nos casos das rescisões, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: